



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 29/2025

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CNPJ: 65.179.400/0001-51

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 10º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Luiza Moreira Arantes de Castro

Carteira de Identidade: MG12009922

CPF: 072.452.486-05

Cargo: Diretora Geral do IMA

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel com área de 245,30m² do imóvel situado na Praça Dr. Último de Carvalho, nº 20, 2º andar, no Município de Rio Pomba/MG, Matrícula nº 6314, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba, consoante documentação constante no “**Processo Rio Pomba - 24, Código do Imóvel 009141-3**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o art. 44, § 2º do Decreto Estadual n.º 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para fins de instalação do escritório Seccional do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias (necessárias, úteis e voluptuárias) e realizar acessões no imóvel com expressa concordância prévia e por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, vedadas indenização e retenção.

Parágrafo primeiro: AA realização de benfeitorias e acessões no imóvel pelo CESSIONÁRIO deverá observar o disposto na legislação, em especial o art. 9º do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão por qualquer motivo, nos termos da Cláusula Décima, as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao patrimônio do Estado, vedadas indenização e retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo, bem como a obter, renovar e manter válido, às suas expensas, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB durante toda a vigência.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) por conveniência do CEDENTE, mediante decisão administrativa motivada e comunicação escrita ao CESSIONÁRIO;

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

Parágrafo Quinto: O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o início das adaptações necessárias ao cumprimento da finalidade pública indicada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46467/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da legislação estadual correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

LUIZA MOREIRA ARANTES DE CASTRO

DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA - IMA



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio**, **Superintendente**, em 19/08/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Moreira Arantes de Castro**, **Diretora Geral**, em 21/08/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120341271** e o código CRC **DF5440F1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0003863/2025-87

SEI nº 120341271

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO SUSPENSÃO DE ANUÊNCIA METROPOLITANA Nº 42/2025
CERTIFICAMOS para os devidos fins a suspensão da Anuência Metropolitana concedida pela Corridão Nº 01/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, e demais documentos vinculados a ela, relativa ao projeto de Desmembramento de um terreno situado no local denominado "Bairro Serra Dourada", de interesse de Liberdade Imóveis Ltda., com área de 991,877,03m² (novecentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e sete reais e três centésimos de metro quadrado), referente ao imóvel matriculado sob nº 21.931, do livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano. Nos termos do § 2º do Art. 36 do Decreto Estadual nº 48.254 de 2021, a suspensão da anuência metropolitana é motivada pela solicitação de alteração de projeto de desmembramento para área em questão, conforme o processo SEI nº 2430.01.000023.2024-08.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.
Bárbara Scorsolini Jota
Técnica Responsável - MASP 1.497.892-8
Arquiteta e Urbanista - CAU A233.668-5
Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial
Márcia da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação Metropolitana
Ileá Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral
6 cm - 21.2114894 - 1 4 cm - 21.2114902 - 1

EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 178.678,00m² (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Olhos D'água", no município de Lagoa Santa, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000135/2025-32, de interesse de "VRE V Desenvolvimento Imobiliário S.A.".
Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.
Bárbara Scorsolini Jota
Técnica Responsável

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DISTRATO
O Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sésju nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e (a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:
Masp Nome Categoria Profissional/Ocupação Data fim Efetiva
15748049 RITA DE CÁSSIA COSTA DA SILVA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 14/05/2025
15665706 EMANUELLA CHRISTINE ALVES SOUZA ASSISTENTE EXEC DEF-SOCIAL/TEC ENFERMAGEM 25/05/2025
15747488 GABRIELLE SOARES CORDEIRO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 01/06/2025
15729952 RAFAEL BUCHHOLZ NOGUEIRA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 12/05/2025
14794697 ROBERTO MARCUCCI ROCHA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 03/06/2025
15734599 BRUNO VAZ CORREA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 22/06/2025
15666290 HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE SANTOS POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 29/06/2025
13264882 ISABELA CRISTINA MOREIRA PENEDO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 25/06/2025
12950986 FATIMA REGINA GONÇALVES SILVA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 12/06/2025
15737273 LEONARDO ROSENDO DA SILVA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 26/06/2025
15734007 LUIS FERNANDO FACONES GUSMÃO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 06/06/2025
15730427 ORLANDO DOS SANTOS RODRIGUES POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 23/11/2024
14920946 TULLIO CEZAR SANTOS SILVA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 01/07/2025
15730247 IGOR FONTOURA AMARAL COSTA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 02/07/2025
15729152 ROBERTO MARTINS RIBEIRO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 24/06/2025
15732902 FELIPE LUIZ DA SILVA TEIXEIRA DELGODO LIMA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 26/06/2025
15745326 GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 08/07/2025
15730807 WESLEY AMARO JESSUS POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 21/07/2025
15732613 JONATHAN FELIPE MENDES SANTOS POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 24/07/2025
15729668 ALGUSTO DE OLIVEIRA AREDES POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 23/07/2025
15747751 ANA CLARA ANDRÉS PINTO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 29/07/2025
15735533 LUIZ FELIPE NASCIMENTO CRUZ POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 31/07/2025
15747405 LAILA ALICE LUIZ LISBOA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 29/07/2025
1575828 DANIEL GAMA COSTA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 07/08/2025
15742646 VICTOR ISAAC MENDES PEREIRA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 13/08/2025
15734015 GUILHERME MATHIAS DE SOUZA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 11/08/2025
15729775 JOAO VICTOR GUADANINI PEREIRA POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 11/08/2025
15748584 MARIA ELIVIANA DA SILVA NASCIMENTO POLICIAL PENAL - AGENTE DE SEGURANÇA 14/08/2025
Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
18 cm - 21.2115100 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9406187.01.25
PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPECIE: TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma Transportada, as Unidades do lote 313- PRESÍDIO DE ANDRADAS E PRESÍDIO DE POÇOS DE CALDAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 236/2023; processo SEI 14501.01.0049828-2023-93. OBJETO: 1.1.1. A SUPRESSÃO quantitativa dos itens de refeições e lanches de servidores nas Unidades atendidas pelo contrato, correspondendo ao percentual total de aproximadamente 4,29% do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 286.270,40 a partir de 15/03/2025; 1.1.2 - Presidência de Andradas - 2,02% - R\$ 134.938,40; 1.1.3 - Presidência de Poços de Caldas - 2,27% - R\$ 151.332,00. VALOR DO TERMO: R\$ 6.390.649,03 (seis milhões, trezentos e noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.43 48.0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Pedro Fustaquio Batista. Assinatura em: 21/08/2025.
4 cm - 21.2115022 - 1

virtude das alterações, será de R\$ 182.465,94 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4429.0001.339039.61.0.10.1, 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.10.1, 1451.10.421.130.4353.00.1.339039.61.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.61.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro. Assinatura em: 01/08/2025.
4 cm - 21.2114670 - 1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 17/2022
PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - OTC e a Polícia Civil de Minas Gerais - OGC. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo: 1. APORTAR recursos no valor de R\$1.097.652,62 (um milhão, novecentos e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); 2. ALTERAR o valor total para R\$2.190.221,20 (dois milhões, cento e noventa mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos); 3. ALTERAR o Plano de Trabalho para inclusão de ação aprovada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e valores de rendimentos. SIGNATÁRIOS: Rogério Greco e Letícia Baptista Gamboge Reis. Assinatura: 21/08/2025
3 cm - 21.2114743 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9429047.02.25
PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma Transportada, ao Presídio de Lavras, decorrente do Pregão Eletrônico nº 317/2023; processo SEI 14501.01.0178095-2023-75. OBJETO: 1.1.1. A SUPRESSÃO quantitativa dos itens de refeições e lanches de servidores da Unidade Presídio de Lavras a partir de 15/03/2025, correspondente ao percentual de aproximadamente 3,28% do valor do Contrato inicial atualizado, equivalentemente a R\$ 73.264,68 para o período de 24/01/2025 a 24/06/2025, mais o valor de R\$ 260.537,78 referente ao período de vigência (25-06-2025 a 24-06-2026), representando o percentual de aproximadamente 11,37%, perfazendo o valor total de supressão de R\$ 333.802,46. VALOR DO TERMO: R\$ 2.030.224,90 (dois milhões, trinta mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.60.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Pedro Fustaquio Batista. Assinatura em: 21/08/2025.
5 cm - 21.2114991 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS
Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb, na região de Felicidade- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

Table with 3 columns: REDES/BO, Características dos bens recolhidos, Estado de conservação. Rows include LAMPÍAO INOX, MOTOR MARCA BUFFALO COR AMARELA, and EMBARCAÇÃO DE MADEIRA SEM PINTURA.

Os proprietários dos bens relacionados poderia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/OPFCM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 2º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada.
Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências previstas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.
8 cm - 21.2115061 - 1

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS
Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb, na região de Mariana- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

Table with 3 columns: REDES/BO, Características dos bens recolhidos, Estado de conservação. Rows include Bomba de Sucção e Recalque de R, cor amarela HYDROJET S/N, Bateias, Pa, Enxada, Garfos rastelo, Machado, Foice, Alavanca, Bateria Automotiva 150AH, Alternador, Tanca litros de combustível Diesel, Motor de arranque.

Os proprietários dos bens relacionados poderia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/OPFCM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 2º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada.
Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências previstas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.
12 cm - 21.2115058 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo relacionados notificados, segundo os critérios e utilizados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 30 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar ciência, junto à Coordenação de Autos de Infração Norte de Minas ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação de Autos de Infração Norte de Minas pelo telefone (38-3224-5900), ou pelo e-mail (canf.nfm@mecambiente.mg.gov.br).
7 cm - 21.2114891 - 1

Table with 2 columns: Autuado, Auto de Infração. Row: Frigorífico Montes Carlos Eireli CNPJ: 28.891.895/0001-10, 230494/2022.

4 cm - 21.2114824 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONTRATO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
CONTRATO Nº 1201.12.01.002/2025, de serviço de lavagem geral nos veículos de frota do IEF, que entre si celebraram o Instituto Estadual de Florestas/IEF, por intermédio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e a empresa Fort Diesel Eireli - ME. Objeto: Prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) AMSE, em unidades sob a jurisdição, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP Nº 08/2025. Deve-se entender lavagem de veículo todo procedimento adotado com objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos com posterior secagem bem como aplicação de produtos visando à conservação da pintura, estofados, pneus e vidros. Entendendo-se como lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interior, secagem e acabamento, aspiração geral, inclusive nesse processo lavagem de para-lamas, entre portas, para-choques, pneus, aros, tapetes, telas, faróis e onde for possível o acesso dos pontos designados, segundo os critérios e utilizados os seguintes procedimentos: Nos Pneu: Aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novo (prelinho); Não lavar motor; Não lubrificar motor; O valor global do presente Contrato é de R\$ 15.939,98 (Quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Neste valor estabelecido está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente, direta ou indiretamente. Dotação Orçamentária: 2101.18.22.705.2500/0001.3.390.39.18/0.72.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, January, 21 de agosto de 2025. (a) Mário Lúcio dos Santos - Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco (Contratante); (b) Adenival Aparecida Vieira - Representante legal da Empresa Fort Diesel Eireli - ME (Contratada).
7 cm - 21.2114702 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 65/2025 E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2025
O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-AMG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 2 de agosto de 2009, e no Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020, CONSIDERANDO o disposto na Resolução ARSAE-MG nº 147, de 11 de março de 2021, que estabelece o regimento interno da Arsae-MG;
COMUNICA:
1. As ações realizadas a Consulta Pública nº 65/2025 e a Audiência Pública nº 65/2025 com a finalidade de colher contribuições que subsidiarão a deliberação da Diretoria Colegiada da Arsae-MG sobre os Resultados da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa MG.
2. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições no período de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Arsae-MG e enviando ao e-mail "consultapublica@arsae.mg.gov.br".
3. Caso as contribuições tenham anexos, estes também devem ser enviados ao endereço eletrônico "consultapublica65@arsae.mg.gov.br", sendo identificados nominalmente e numerados conforme a contribuição cadastrada no formulário de contribuições.
2 cm - 21.2114963 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

EDITAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Concurso Público para provimento de cargos da categoria de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
A Fundação CEFIMINAS, responsável pela organização e coordenação do certame, no uso das atribuições conferidas pelo Edital Sefap/FJP nº 05/2025, vem, após a verificação de regularidade, informar a apresentação do RESULTADO PRELIMINAR da análise da solicitação de ISENÇÃO do pagamento do valor da inscrição por parte dos candidatos e das candidatas. A divulgação do INTEIRO TEOR do
2 cm - 21.2114734 - 1